

apoiamento conferido
28/02/10

PROJETO DE LEI N.º 5.940/2009
(Do Poder Executivo)

Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências.

EMENDA N.º _____

310 (Plenário)

Dê-se nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei n.º 5.940, de 2009, nos seguintes termos:

"Art. 1º Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República e **constante da Lei Orçamentária Anual**, com a finalidade de constituir fonte **adicional** de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da saúde pública, da ciência e tecnologia e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

§ 1º Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, será criada classificação específica para a fonte adicional de recursos, de modo a assegurar o financiamento em caráter suplementar das despesas fixadas, com base no sistema orçamentário vigente.

§ 2º Os programas e projetos de que trata o *caput* observarão o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e as respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 3º Os programas e projetos previstos *caput*, no que se refere ao combate à pobreza, devem observar o disposto na Lei Complementar n.º 111, de 6 de julho de 2001, permitindo-se o uso dos recursos para investimentos em infra-estrutura de conteúdo social."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda assegura a constitucionalidade do art. 1º ao impor que quaisquer movimentações do Fundo sejam autorizadas pela LOA (art. 165, § 5º, da Constituição Federal). Além disso, garante que os recursos do pré-sal sejam tratados como suplementares às fontes regulares da lei orçamentária anual, inclusive em relação à saúde.

Sala das Sessões, em 01 de Agosto 2009.

Luiz
Rep. LUIZ DA COSTA
Vice-Lider
DEM

Luiz Carlos
Vice-Lider
PDB



38871C1A37